



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 215, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretária de Educação,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

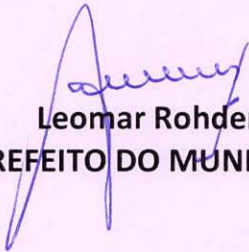
MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
64-7/1	Janete Terezinha Strege	Professor	33
99-0/1	Noemi de Fátima Crestani Rambo	Professor	33

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1.º de maio de 2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4720
de 12/05/20 FL.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1991
de 11/05/20 FL.
Visto 